



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 421/2002.

**Autoriza o Município de Derrubadas
a receber em doação, imóvel urbano
para construção de praça pública.**

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas, a receber em doação, dos herdeiros ou sucessores de Zilda Rodrigues Rigodanzo, o imóvel situado o perímetro urbano desta cidade, com 1.200,00m²., localizado na esquina das Avenidas Porto Alegre com a Pelotas, constante da matrícula nº 11.188 – Registro de Imóveis de Tenente Portela.

Art. 2º - Sobre o imóvel recebido em doação, será construído uma praça pública.

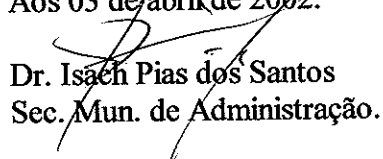
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá pagar todas as despesas de escrituração e registro do imóvel recebido e referido no Artigo Primeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 03 dias do mês de 2002.


MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se
Aos 03 de abril de 2002.


Dr. Isácl Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração.